



CONTRATO Nº 172/2025 - PMC
PROCESSO Nº 325/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE COLINAS E A
EMPRESA C. EDUARDO DA SILVA - ME.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **06.113.682/0001 - 25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, solteiro portadora do CPF nº 003.301.723-95, e a empresa C. EDUARDO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.587.452/0001-40, com sede social a Rua do Quartel Velho nº 42 – Bairro Vila Damasceno – Colinas - MA, neste ato representada pelo seu Carlos Eduardo da Silva Rg nº 27123402004-8, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 034/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 325/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na realização de eventos (Festividade Natalina)**, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$: 249.928,77 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE - I SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	Serviços Próprios	diária	1	R\$14.076,00	R\$14.076,00
Valor Total do Lote						R\$14.076,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 325/2024

Fls.: _____

Rub.: _____

LOTE - II SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	Serviços Próprios	UND	1	R\$16.500,00	R\$16.500,00
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	Serviços Próprios	UND	1	R\$15.700,00	R\$15.700,00
Valor Total do Lote						R\$32.200,00

LOTE - III LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	Serviços Próprios	UND	1	R\$8.072,73	R\$8.072,73
Valor Total do Lote						R\$8.072,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 325/2024

Fls.: _____

Rub.: _____

LOTE - IV LOCAÇÃO DE CAMARIM E ESTRUTURA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
13	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	Serviços Próprios	DIARIA/METRO	300	R\$35,00	R\$10.500,00
Valor Total do Lote						R\$10.500,00

LOTE - VI LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
17	GRUPO GERADOR SILENCIADO 250 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	Serviços Próprios	UND	1	R\$8.342,96	R\$8.342,96
Valor Total do Lote						R\$8.342,96

LOTE - VIII LOCAÇÃO DE TENDAS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 325/2024

Fls.: _____

Rub.: _____

21	Tenda 4x4m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Serviços Próprios	DIARIA	1	R\$500,00	R\$500,00
22	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Serviços Próprios	DIARIA	1	R\$630,00	R\$630,00
23	Tenda 8x8m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Serviços Próprios	DIARIA	1	R\$910,00	R\$910,00
24	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	Serviços Próprios	DIARIA	1	R\$1.160,00	R\$1.160,00
Valor Total do Lote						R\$3.200,00

LOTE - X APOIO OPERACIONAL						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
26	Contratação do serviço de segurança desarmada – turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	Serviços Próprios	DIARIA	20	R\$210,00	R\$4.200,00
27	Brigadistas de emergência de primeiros socorros com 15 brigadistas sendo 10 homens e 5 mulheres – fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	Serviços Próprios	DIARIA	5	R\$280,00	R\$1.400,00
28	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	Serviços Próprios	DIARIA	10	R\$165,00	R\$1.650,00
Valor Total do Lote						R\$7.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 325/2024

Fls.: _____

Rub.: _____

LOTE - XI SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
29	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de PEQUENO PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	Serviços Próprios	UND	1	R\$24.517,24	R\$24.517,24
31	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de GRANDE PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	Serviços Próprios	UND	3	R\$44.948,28	R\$134.844,84
Valor Total do Lote						R\$159.362,08

LOTE - XII BANDAS

LOTE - XIII PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
35	Serviço de locação de veículo, equipado com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos.	Serviços Próprios	Hora	30	R\$210,00	R\$6.300,00
36	Divulgação do evento em emissoras de rádios da região, tipo spot. Pct com 150 chamadas, duração de 15 dias.	Serviços Próprios	Unidade	5	R\$125,00	R\$625,00
Valor Total do Lote						R\$6.925,00



Valor Total

R\$249.928,77

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1339204732077	FOMENTO AS ATIVIDADES ARTISTICA-CULTURAL
33903923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 325/2024

Fls.: _____

Rub.: _____

A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 04 de novembro de 2025.


Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
CONTRATANTE

C. EDUARDO DA
SILVA:19587452000140

Assinado de forma digital por C.
EDUARDO DA
SILVA:19587452000140
Dados: 2025.11.04 14:05:32 -03'00'

Carlos Eduardo da Silva
Rg nº 27123402004-8
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024.
OBJETO: contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na realização de eventos (Festividade Natalina. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 034/2024. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e C EDUARDO DA SILVA - ME. (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 19.587.452/0001-40. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 249.928,77 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/11/2025 a 04/11/2026. **DAS ASSINATURAS:** Ivan Prudencio da Silva, representante da CONTRATANTE e Carlos Eduardo da Silva, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/11/2025.

Colinas-MA, 04 de Novembro de 2025.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

117	Azitromicina comprimido 500 mg	Comprimido UNICHEM	30000	R\$ 0,89	R\$ 26.700,00
119	Bensilato de anlodipino comprimido 5mg	Comprimido GEOLAB	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
124	Captopril 25 mg comprimido	Comprimido CIMED	90000	R\$ 0,03	R\$ 2.700,00
138	Enalapril (maleato) comprimido 10 mg	Comprimido HIPOLABOR	45000	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
143	Glibenclamida comprimido 5 mg	Comprimido GEOLAB	120000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
150	Losartana comprimido 50 mg	Comprimido PRATI	120000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
166	Omeprazol cápsula 20 mg	Cápsula BELFAR	45000	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00
168	Paracetamol comprimido 500 mg	Comprimido PRATI	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
	Propranolol comprimido 40 mg	Comprimido HIPOLABOR	75000	R\$ 0,05	R\$ 3.750,00

Carolina - MA, 05 de novembro de 2025.

Giliard Silva Oliveira
Secretário municipal de Saúde

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: e638b63fead7eeae0bf8b7992382e5aa

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO

Processo Administrativo nº: 415/2025
Partes: Município de Carolina/MA e Reinaldo Rodrigues Andrade
CPF do Beneficiário: 935.841.809-53
Objeto: Indenização por danos materiais decorrentes de acidente de trânsito ocorrido em 17/02/2024, envolvendo veículo de propriedade do particular e veículo oficial do Município.
Fundamentação Legal: Art. 37, §6º, da Constituição Federal; Parecer nº 075/2025 da Procuradoria Geral do Município.
Valor Total da Indenização: R\$ 77.454,00 (setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
Forma de Pagamento: 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 27.454,00 e duas parcelas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, a partir de 10/11/2025.
Finalidade: Reparação de dano material comprovado, decorrente de acidente envolvendo veículo oficial.
Vigência: A partir da assinatura até a quitação integral do valor indenizatório.
Assinatura: 05/11/2025
Sérgio da Silva Ferreira
Secretário de Administração -Portaria nº 164/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 8c942e33da5ace11fa2b392fe134e8af

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada na contratação de empresa especializada na realização de eventos (Festividade Natalina. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 034/2024. **DAS PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE), inscrito(a) sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25 e C EDUARDO DA SILVA - ME. (CONTRATADA), inscrito(a) sob o CNPJ nº 19.587.452/0001-40. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 249.928,77 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos). **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/11/2025 a 04/11/2026. **DAS ASSINATURAS:** Ivan Prudencio da Silva, representante da CONTRATANTE e Carlos Eduardo da Silva, representante da CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/11/2025.

Colinas-MA, 04 de Novembro de 2025.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 00d4722198af65b322004eceab67128b

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 30/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 30/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. ##TEX OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consultivos técnicos especializados em engenharia elétrica para apurar irregularidades, desvios e recuperar valores pagos a maior nas contas de energia elétrica, especialmente as relacionadas aos pagamentos das contas de energia elétrica, ditos (Próprios e Iluminação Pública) da Prefeitura Municipal de Colinas/MA, **AMPARO LEGAL:** Inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **PRAZO DE PRORROGAÇÃO :**12 (doze) meses inicio dia 23/07/2025 a 23/07/2026. **CONTRATADA:** IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LIDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 13.601.773/0001-75.
Colinas/MA - 23 de julho de 2025

CONTRATANTE:

Sr Ivan Prudêncio da Silva .
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 6dd6f53abb05568dc22ede1ec821907c

